



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 05 /2026 – Secretaria Municipal de Educação de Caém/BA

Institui o Comitê Municipal da Qualidade da Educação Infantil – CMQEI e dá outras providências.

PORTARIA Nº 06 /2026 – Secretaria Municipal de Educação de Caém /BA

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal da Qualidade da Educação Infantil – CMQEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caém, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 110 DE 18 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 111 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 23/2025PMC

EMPRESA: JOANICE REIS RIOS EIRELI

AVISO

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O presente Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil, elaborado na perspectiva do CONAQUEI – Comitê Nacional da Qualidade da Educação Infantil, orienta a ampliação responsável, qualificada e sustentável da oferta de vagas em creches e pré-escolas no Município de Caém.

AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2026

credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caém/BA.

AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas regularmente autorizadas pelos órgãos reguladores competentes para o fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Caém/BA.



PORTARIA INSTITUINDO O COMITÊ MUNICIPAL DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMQEI)

PORTARIA Nº 05 /2026 – Secretaria Municipal de Educação de Caém/BA

Institui o Comitê Municipal da Qualidade da Educação Infantil – CMQEI e dá outras providências.

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação de Caém, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), especialmente no que se refere à oferta da Educação Infantil com padrões de qualidade;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), em especial a Meta 1, que trata da universalização da pré-escola e da ampliação da oferta de creches;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO as diretrizes do CONAQUEI – Comitê Nacional da Qualidade da Educação Infantil, que orientam a expansão responsável e qualificada das vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar, avaliar e garantir a qualidade da Educação Infantil no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal da Qualidade da Educação Infantil – CMQEI, instância consultiva, avaliativa e propositiva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Compete ao CMQEI:

- I – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil;
- II – Monitorar as condições de qualidade conforme parâmetros do **CAQEI**;
- III – Analisar indicadores pedagógicos, estruturais e administrativos;
- IV – Emitir recomendações e pareceres técnicos;
- V – Acompanhar as obras, reformas e requalificações das unidades;
- VI – Acompanhar formação dos profissionais e práticas pedagógicas;



VII - Elaborar pareceres e relatórios semestrais de qualidade;
VIII – Garantir o princípio da gestão democrática com participação da comunidade.

Art. 3º – O CMQEI será composto pelos seguintes representantes:

- I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação (presidente);
- II – 01 representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- III – 01 representante do Conselho do Fundeb;
- IV – 01 representante da equipe técnica da Educação Infantil;
- V – 01 diretor(a) de unidade de EI;
- VI – 01 coordenador(a) pedagógico(a) de EI;
- VII – 01 representante das famílias;
- VIII – 01 representante da Assistência Social;
- IX – 01 representante da Saúde;
- X – 01 representante da sociedade civil.

Parágrafo único – Os membros serão nomeados por portaria específica.

Art. 4º – O Comitê reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, a cada três meses;
- II – Extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples dos membros.

Art. 5º – As decisões do Comitê serão registradas em atas e publicadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário(a) Municipal de Educação
Ronaldo Alves de Oliveira



PORTARIA Nº 06 /2026 – Secretaria Municipal de Educação de Caém /BA

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal da Qualidade da Educação Infantil – **CMQEI**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caém, e dá outras providências.

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação de Caém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 18 /2025 – SME, que instituiu o Comitê Municipal da Qualidade da Educação Infantil – CMQEI;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os membros que comporão o referido Comitê;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de qualidade da Educação Infantil e os parâmetros definidos pelo CONAQUEI e CAQEI;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os(as) seguintes membros(as) para compor o Comitê Municipal da Qualidade da Educação Infantil – CMQEI:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Ronaldo Alves de Oliveira – Presidente do Comitê

Eligleide Silva Fagundes – Membro titular

Cleide Lúcia Ferreira – Membro suplente

II – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Ana Lucia Loula Moreira Santos – Membro titular

Valdenice Almeida Santos – Membro suplente

III – Representante do Conselho do Fundeb

Jussara Barbosa Silva – Membro titular

Camila Calazans de Almeida – Membro suplente

IV – Representante das Unidades de Educação Infantil (Diretoria)

Luiza Ferreira Leão – Membro titular

Anatália Pereira Rios - Suplente

V – Representante dos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) da Educação Infantil

Adailma da Silva Santos Lopes – Membro titular

Patrícia Borges dos Santos - Suplente

VI – Representante dos(as) Profissionais da Educação Infantil

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1A94-79DB-F8B1-A1AF.



Deralúcia Oliveira Nascimento Queiroz - Membro titular

Savana Santos Soares – Suplente

VII – Representante das Famílias

Maria Joelma Jesus Machado – Membro titular

Jéssica Alves de Oliveira – Suplente

VIII – Representante da Assistência Social

Aliana Botelho Camandaroba Guedes – Membro titular

Jaqueline Silva dos Santos - Suplente

IX – Representante da Saúde

Glaucia Sá Brandão – Membro titular

Camila Araújo Oliveira - Suplente

X – Representante da Sociedade Civil

Paulo Sérgio dos Santos Alves – Membro titular

Otássio Gabriel Silva Santos de Jesus - Suplente

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os titulares em ausências e impedimentos.

Art. 2º – Compete aos membros do CMQEI o cumprimento das atribuições previstas na Portaria de instituição do Comitê, especialmente no que se refere ao acompanhamento, avaliação e monitoramento da qualidade da Educação Infantil no município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caém, 17 de junho de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação
Ronaldo Alves de Oliveira



DECRETO FINANCEIRO Nº 110 DE 18 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 719 de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 163 de 30 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	130.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	130.000,00	0,00
Total por Modalidade:	130.000,00	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00	130.000,00
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00 / 1660 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 1660 - Obrigacoes Patronais	20.000,00	0,00
3.1.90.92.00 / 1660 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
Total Geral:	150.000,00	150.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2026.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 111 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 721 de 17 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP			
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo			3.300,00
Total por Ação:			3.300,00
Total por Unidade Orçamentária:			3.300,00
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais			12.000,00
Total por Ação:			12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			12.000,00
Total Suplementado:			15.300,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.007 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E RUAS			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes			12.000,00
Total por Ação:			12.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalacoes			3.300,00
Total por Ação:			3.300,00
Total por Unidade Orçamentária:			15.300,00
Total Anulado:			15.300,00



Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2026.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 23/2025PMC

Pelo presente instrumento, de um lado, **o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Praça Desembargador Souza Dias, 18 , Centro. Caém - Ba, inscrito no CNPJ sob nº 13.913.348/0001-11, neste ato representado por pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE;

E, de outro lado, **a empresa JOANICE REIS RIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 06.370.558/0001-45, com sede na PC GERALDO ROCHA, nº 40, Várzea da Roça - BA, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). Joance Reis Rios, portador da cédula de Identidade RG nº 0973056770 e do CPF nº 020.831.975-18., doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, com base na Cláusula terceira do Contrato original e no art. 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 23/2025PMC, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 30/06/2026 e término em 30/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Caém - BA, 18 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM
Sr(a).: ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

JOANICE REIS RIOS EIRELI
Resp. Sr(a).: Joance Reis Rios
Empresário
Contratada

Testemunha:

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:

Documento Assinado Eletronicamente por: **ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal - CPF: 178.931.515-87** , em 18/06/2026.



Código Verificador da Assinatura: **C88D4073-DA3D-4EC4-A350-23E75C2B0205**

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 8EEC-5BF6-95F8-739D.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 8EEC-5BF6-95F8-739D.



PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Perspectiva do CONAQUEI – Comitê Nacional da Qualidade da Educação Infantil.

Período: 2025–2029.

Município de Caém – Ba.

1. Apresentação

O presente Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil, elaborado na perspectiva do CONAQUEI – Comitê Nacional da Qualidade da Educação Infantil, orienta a ampliação responsável, qualificada e sustentável da oferta de vagas em creches e pré-escolas no Município de Caém.

O Plano estabelece diretrizes, metas, estratégias e indicadores alinhados às normas nacionais, assegurando que a expansão ocorra com:

- Planejamento territorial;
- Adequação da infraestrutura;
- Intencionalidade pedagógica;
- Sustentabilidade financeira;
- Equidade e inclusão;
- E garantia de qualidade conforme o CAQei.

A proposta reflete o compromisso do Município com a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Municipal de Educação (PME), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os padrões de qualidade definidos pelo CONAQUEI.

Assim, reafirma-se que a Educação Infantil é direito da criança, e sua expansão não deve se restringir à ampliação de acesso, mas à garantia de experiências significativas, interações qualificadas e ambientes seguros e humanizados que favoreçam o desenvolvimento integral.



2. Marco Legal e Normativo

A elaboração deste plano está fundamentada nas seguintes legislações e diretrizes:

- Constituição Federal de 1988 (art. 6º, 7º, 30 e 208)
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996)
- Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE)
- Plano Municipal de Educação – PME
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 05/2009)
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017)
- Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais da Criança (MEC/1995)
- Resoluções do CONAQUEI
- Parâmetros do CAQei – Custo Aluno-Qualidade da Educação Infantil
- Lei nº 14.113/2020 (Fundeb Permanente)

3. Fundamentos e Princípios (CONAQUEI).

O CONAQUEI estabelece que não há expansão legítima da Educação Infantil sem a garantia de qualidade. Assim, qualquer processo de ampliação deve estar ancorado em fundamentos que assegurem o direito das crianças a ambientes educativos seguros, estimulantes e humanizados. Nesse sentido, orientam este plano os seguintes princípios:

3.1 Padrões Nacionais de Qualidade (CAQei)

A expansão deve assegurar ambientes seguros, inclusivos, acessíveis e adequados à faixa etária, conforme os parâmetros definidos pelo CAQei. Isso implica infraestrutura planejada, materiais pedagógicos adequados, equipes profissionais qualificadas e uma relação adulto–criança compatível com as normativas nacionais, garantindo cuidado, aprendizagem e segurança.



3.2 Direito da criança ao cuidado, à educação e ao brincar

A ampliação das vagas deve respeitar o direito das crianças a um currículo vivo, organizado pelas interações e brincadeiras, assegurando experiências significativas e intencionalidade pedagógica alinhada à BNCC e às Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. Reconhece-se o protagonismo infantil como elemento central do processo educativo.

3.3 Equidade e priorização social

A expansão deve promover justiça social e reduzir desigualdades, garantindo atendimento prioritário às crianças:

- em situação de vulnerabilidade social;
- filhos de mães solo;
- com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras necessidades específicas;
- residentes em áreas rurais, comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

A equidade orienta a distribuição territorial das vagas e a definição de critérios de acesso.

3.4 Sustentabilidade e responsabilidade pública

Toda ampliação deve ser planejada com viabilidade financeira, capacidade de manutenção, continuidade dos serviços e articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas. Trata-se de ampliar com responsabilidade, garantindo qualidade não apenas no acesso, mas também na permanência e no atendimento diário das crianças.

4. Diagnóstico da Situação Atual da Educação Infantil

4.1 Cobertura atual

- Creche (0–3 anos): 57,7%
- Pré-escola (4–5 anos): 71,29% (universalizada ou não)

4.2 Demanda manifesta / fila de espera

- Total de crianças cadastradas: não há fila de espera no município de Caém.



- Bairros ou comunidades com maior demanda de crianças matriculadas: Sede, Comunidades de Várzea da Pedra, Várzea Queimada, Bom Jardim, Piabas

4.3 Capacidade da rede.

- Número de unidades de EI creches e pré escola: 10
- Número de salas por faixa etária:

GI - 07

GII –06

GIII – 07

GIV –10

GV -05

Turmas multisseriados de Educação Infantil - 04

- Relação adulto-criança atual:

Educação Infantil – Creche.

Berçário - 6 meses a 11 meses. 5 bebês por educador.

Creche – Grupo I - 1 (um) a 1 ano e onze meses. 6 a 8 bebês por educador

Creche - Grupo II - 2 (dois) a 2 (dois) anos e onze meses. 12 crianças por educador

Creche - Grupo III - 3 (três) a 3 (três) anos e onze meses. 18 crianças por educador

Educação Infantil – Pré Escola.

Pré Escola - Grupo IV e V - 4 (q u a t r o) e 5 (c i n c o) anos. 20 crianças por educador

4.4 Condições estruturais

- unidades adequadas ao CAQei: 02
- unidades necessitando reforma/ampliação: 03
- Construção de um Centro de Educação Infantil em Várzea da Pedra.

4.5 Indicadores pedagógicos do município de Caém.

Formação dos professores.



A Secretaria de Educação de Caém, através de encontros formativos e seminários, promove a melhoria das práticas educacionais e a qualificação dos professores. A formação continuada é garantida por meio de cursos e eventos que visam aprimorar as competências dos educadores e a qualidade do ensino.

Existência de coordenadores pedagógicos escolares.

O município possui 10 coordenadores pedagógicos da Educação infantil, que desempenham um papel fundamental na melhoria da gestão escolar e na implementação de políticas educacionais. Para isso, eles utilizam diversas práticas e metodologias, como:

Metodologias Ativas: Incentivar o aluno como protagonista da aprendizagem, utilizando sala de aula invertida, rotação por estações, aprendizagem baseada em projetos e gamificação.

Educação Inclusiva: Reforçar a importância do acolhimento das diversidades e identificar barreiras atitudinais e pedagógicas que dificultam a inclusão.

Cultura de Paz: Promover dinâmicas e estratégias que favoreçam o diálogo, a escuta ativa e o respeito mútuo, contribuindo para a justiça social e a convivência pacífica.

Essas práticas e metodologias são fundamentais para transformar o ambiente escolar e aumentar o engajamento discente, promovendo uma escola mais acolhedora, participativa e equitativa

Práticas de documentação pedagógica no cotidiano da educação infantil do município.

As práticas de documentação pedagógica constituem um importante instrumento de acompanhamento, reflexão e avaliação dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças na Educação Infantil. Por meio da produção de registros diversos, como relatórios descritivos, fotografias, portfólios, vídeos, áudios, produções infantis e registros digitais (prints de telas, quando utilizados em contextos pedagógicos), torna-se possível evidenciar os percursos vivenciados pelas crianças, suas descobertas, hipóteses, interações, brincadeiras e formas de expressão.

A documentação pedagógica vai além do simples registro de atividades realizadas. Ela permite tornar visíveis os processos de construção do conhecimento, favorecendo a reflexão dos educadores sobre suas práticas e possibilitando às famílias acompanhar o desenvolvimento das crianças. Dessa forma, fortalece a identidade educativa da instituição



e reconhece as crianças como sujeitos ativos, competentes e protagonistas de suas aprendizagens.

No município de Caém, as práticas de documentação pedagógica são orientadas pelos documentos norteadores da Secretaria Municipal da Educação, especialmente pela Proposta de Educação em Tempo Integral, que compreende a criança em sua integralidade e assegura experiências educativas que promovam o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, social e cultural. Nessa perspectiva, os registros pedagógicos contribuem para acompanhar e valorizar as múltiplas dimensões do desenvolvimento infantil ao longo das vivências cotidianas.

As ações pedagógicas também se fundamentam nas orientações estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), pelas diretrizes educacionais do Estado da Bahia e pelos documentos curriculares municipais, que reconhecem a brincadeira e as interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na primeira infância.

Além disso, o município vem construindo coletivamente sua Proposta da Educação Infantil em Construção, documento que reafirma o compromisso com uma educação de qualidade, democrática, inclusiva e centrada nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças. Esse processo fortalece a valorização da escuta sensível, da observação atenta e da documentação pedagógica como ferramentas essenciais para compreender os percursos infantis e planejar experiências significativas.

Materiais e brinquedos adequados por idade.

A Educação infantil no município contempla a importância de materiais pedagógicos e brinquedos adequados à faixa etária, visando o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional.

Recursos Disponíveis:

Jogos educativos e brinquedos manipulativos ainda são insuficientes;

Materiais de leitura adaptados à idade das crianças, bem como os cantinhos de leitura, para aguçar o desenvolvimento e o imaginário das crianças.

Recursos inclusivos para alunos com deficiência, incluindo cartografia tátil e materiais adaptados para visão e mobilidade reduzida ainda não temos em todas Unidades.



Bibliotecas escolares e laboratórios de informática e ciências ainda não estão disponíveis em nossas unidades, servindo de apoio para aprendizagem diversificada e lúdica.

Além de todo esses recursos já oferecidos pelo município, ainda é necessário muito mais brinquedos e materiais, adequados para que as crianças obtenham, um melhor desempenho físico e cognitivo nos primeiros anos de seu desenvolvimento.

5. Objetivos do Plano

5.1 Objetivo Geral

Garantir a ampliação planejada e qualificada da oferta de vagas na Educação Infantil, assegurando acesso, equidade e qualidade conforme diretrizes do CONAQUEI e padrões do CAQei.

5.2 Objetivos Específicos

- Expandir a cobertura da creche e universalizar a pré-escola.
- Adequar unidades à infraestrutura prevista no CAQei.
- Formar e valorizar profissionais da Educação Infantil.
- Garantir equidade, inclusão e atendimento prioritário.
- Ampliar a oferta com viabilidade financeira e pedagógica.
- Fortalecer a gestão democrática e o monitoramento da qualidade.

6. Diretrizes da Expansão

6.1 Infraestrutura e ambientes

Construções e ampliações devem atender integralmente aos padrões do CAQei: salas amplas, ventiladas e iluminadas; áreas externas; fraldários; mobiliário infantil; acessibilidade universal; cozinha e refeitório adequados.

6.2 Recursos humanos

- Professores com formação adequada;
- Auxiliares e cuidadores conforme demanda;
- Coordenadores pedagógicos;



- Formação continuada anual;

6.3 Relação adulto-criança

Educação Infantil – Creche.

- Berçário - 6 meses a 11 meses. 5 bebês por educador.
- Creche – Grupo I - 1 (um) a 1 ano e onze meses. 6 a 8 bebês por educador
- Creche - Grupo II - 2 (dois) a 2 (dois) anos e onze meses. 12 crianças por educador
- Creche - Grupo III - 3 (três) a 3 (três) anos e onze meses. 18 crianças por educador

Educação Infantil – Pré Escola.

- Pré Escola - Grupo IV e V - 4 (q u a t r o) e 5 (c i n c o) anos. 20 crianças por educador

6.4 Currículo e práticas pedagógicas

O currículo da Educação Infantil deve ter a BNCC como referência, assegurando a centralidade das interações e brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas. As unidades devem desenvolver propostas intencionais, sensíveis e contextualizadas, que promovam experiências significativas, investigação, expressividade e protagonismo infantil.

A documentação pedagógica deve ser utilizada como instrumento de observação, registro, avaliação e reflexão sobre os processos de aprendizagem e desenvolvimento, fortalecendo a qualidade das práticas docentes e o acompanhamento das trajetórias das crianças.

6.5 Gestão democrática e controle social

A expansão da Educação Infantil deve ser orientada pelo princípio da gestão democrática, com participação efetiva das comunidades escolares e dos órgãos de controle social. A atuação integrada do Conselho Municipal de Educação (CME), do Conselho do Fundeb, das unidades escolares, das famílias e demais instâncias representativas assegura transparência, legitimidade e corresponsabilidade nas decisões.



O diálogo permanente entre gestão, profissionais e comunidade fortalece a construção coletiva do projeto educacional e promove maior alinhamento entre planejamento, implementação e avaliação das políticas públicas.

Participação ativa do CME, Conselho do Fundeb, unidades escolares e famílias.

6.6 Equidade e inclusão

A política de expansão deve promover equidade como princípio orientador, priorizando o atendimento às populações mais vulneráveis e assegurando igualdade de oportunidades a todas as crianças. Isso inclui:

- critérios de acesso que favoreçam famílias em situação de vulnerabilidade social;
- garantia de atendimento adequado às crianças com deficiência, TEA ou outras especificidades;
- acessibilidade arquitetônica, pedagógica e comunicacional;
- respeito à diversidade étnico-racial, cultural, territorial e linguística;
- atenção especial às crianças de áreas rurais, comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

A expansão deve assegurar que **todos** tenham acesso a ambientes inclusivos, acolhedores e capazes de atender às singularidades de cada criança.

7. Metas (2025–2029)

Meta 1 – Ampliar em 70% a oferta de vagas em creche (0 a 3 anos) até 2029.

A ampliação da creche está alinhada à Meta 1.1 do PNE, que determina a ampliação progressiva da oferta para essa faixa etária. A primeira infância é período sensível para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, fundamentado pelas DCNEI (2009) e por estudos do desenvolvimento infantil.

A expansão deve priorizar:

- territórios de maior vulnerabilidade social;
- famílias cadastradas no CadÚnico;



- crianças em risco social e mães solo;
- áreas rurais e comunidades tradicionais.

Indicador:

Atingir 70 % de cobertura da população de 0 a 3 anos até 2029, considerando dados populacionais e demanda manifesta.

Meta 2 – Universalizar o atendimento na pré-escola (4 e 5 anos) até 2026

A pré-escola é obrigatória desde a Emenda Constitucional nº 59/2009 e reafirmada pela LDB e pela Meta 1.2 do PNE, que prevê universalização imediata.

A universalização deve garantir:

- matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos;
- oferta próxima ao local de moradia;
- qualidade pedagógica alinhada à BNCC;
- acessibilidade e inclusão.

Indicador:

100% das crianças de 4 e 5 anos matriculadas e acompanhadas pelas unidades e pelo sistema de busca ativa escolar.

Meta 3 – Construir 01 (uma) novas unidades de Educação Infantil em áreas prioritárias até 2029.

A construção de novas unidades atende ao planejamento territorial e às exigências do CAQei e dos projetos arquitetônicos do FNDE, garantindo infraestrutura adequada à primeira infância e eliminando salas improvisadas.

A expansão deve ocorrer em territórios com:

- maior densidade populacional infantil;
- déficit de vagas e demanda reprimida;
- maior vulnerabilidade social;



- distância de unidades já existentes.

Indicador:

Construção e funcionamento de 01 novas unidades, observando todos os requisitos de segurança, acessibilidade e padrões de qualidade.

Meta 4 – Ampliar, modernizar ou requalificar 09 unidades de Educação Infantil até 2029.

A requalificação de unidades existentes é etapa essencial para assegurar que a expansão ocorra com qualidade, conforme o princípio estruturante do CONAQUEI de que “não há expansão sem qualidade”.

As adequações devem contemplar:

- ampliação de salas e ambientes externos;
- adequação sanitária e acessibilidade;
- substituição de mobiliários e equipamentos;
- melhorias na ventilação, iluminação e segurança;
- implantação de áreas de brincar e de exploração da natureza.

Indicador:

Requalificação concluída em 09 unidades, com laudo técnico e avaliação pedagógica.

Meta 5 – Adequar 100% das unidades de Educação Infantil aos padrões do CAQei até 2029.

O CAQei – Custo Aluno-Qualidade da Educação Infantil define padrões mínimos de infraestrutura, equipamentos, materiais, recursos humanos e serviços necessários para um atendimento digno e seguro. Sua adoção fortalece o planejamento municipal e garante conformidade aos padrões nacionais.

Indicadores:

- 100% das unidades com ambientes adequados à faixa etária.



- Relação adulto-criança conforme padrões nacionais.
- Materiais pedagógicos e brinquedos adequados.
- Acessibilidade garantida em todos os espaços.
- Equipes completas conforme porte da unidade.

Meta 6 – Garantir formação inicial adequada e formação continuada anual para 100% dos profissionais da Educação Infantil

A formação docente é princípio previsto na LDB (art. 62 e 61), nas DCNEI e nas diretrizes do CONAQUEI.

Profissionais bem formados impactam diretamente a qualidade das interações, do currículo e das práticas pedagógicas.

A formação continuada deve contemplar:

- BNCC da Educação Infantil;
- documentação pedagógica;
- avaliação em EI;
- práticas de cuidado e educação;
- inclusão e educação especial;
- equidade racial;
- observação e intervenção pedagógica.

Indicador:

100% dos professores, coordenadores e auxiliares participando de formações anuais sistemáticas, com certificação e registro institucional.

Meta 7 – Implementar sistema de monitoramento, avaliação e acompanhamento da qualidade até 2027

O CONAQUEI recomenda monitoramento contínuo para assegurar que a expansão seja responsável, planejada e baseada em evidências.



Indicadores:

- Comitê Municipal da Qualidade da EI funcionando regularmente.
- Relatórios semestrais publicados.
- Indicadores de qualidade consolidados (infraestrutura, pessoal, currículo, acessibilidade etc.).

8. Estratégias Operacionais

8.1 Construção e ampliação de unidades

- Definição territorial
- Projetos arquitetônicos FNDE/CAQei
- Obras e adequações estruturais

8.2 Organização pedagógica

- Abertura de novas turmas.
- Adaptação de horários.
- Revisão do PPP das unidades.

8.3 Recursos humanos

- Concursos e processos seletivos
- Capacitação continuada.
- Planejamento de lotação.

8.4 Busca ativa escolar

- Parceria com CRAS, Saúde, Cadastro Único
- Mapeamento de crianças fora da escola.

8.5 Intersetorialidade

Ações integradas entre Educação, Saúde, Assistência, Cultura e Direitos Humanos.

9. Financiamento



- Fundeb (custeio, manutenção e pessoal).
- PAR 2025–2028.
- FNDE (obras e equipamentos)
- Recursos próprios municipais.
- Emendas parlamentares.
- Programas estaduais e federais.

10. Monitoramento e Avaliação

10.1 Comitê Municipal da Qualidade da Educação Infantil (CMQEI)

Responsável por acompanhar o cumprimento das metas e emitir pareceres.

10.2 Indicadores de acompanhamento

- Número de vagas criadas.
- Cobertura por faixa etária.
- Relação adulto-criança.
- Adequação ao CAQei.
- Formação dos profissionais.
- Satisfação das famílias.

10.3 Avaliação anual

Publicação de relatório técnico e apresentação ao CME e Conselho do Fundeb.

11. Considerações Finais

O Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil representa o compromisso do Município de Caém, com uma política educacional orientada pela qualidade, equidade



e proteção integral dos direitos das crianças. Fundamentado nas diretrizes do CONAQUEI e nos parâmetros do CAQei, o plano reafirma que ampliar o acesso não é suficiente: é necessário assegurar condições estruturais, pedagógicas e humanas que promovam experiências significativas, aprendizagem e desenvolvimento pleno.

Constitui-se como um instrumento estratégico de gestão pública, organizado para orientar decisões, investimentos, ações intersetoriais e práticas pedagógicas nos próximos anos. Sua implementação fortalecerá a política municipal de Educação Infantil, garantindo que a expansão ocorra de maneira responsável, segura, sustentável e verdadeiramente centrada na criança, respeitando suas necessidades, potencialidades e direitos.

Caém ,17 de junho de 2026

Ronaldo Alves de Oliveira

Secretário de Educação



ANEXO I

1. QUADRO DE INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2025–2029)

Quadro Geral de Indicadores

META	INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
Meta 1 – Ampliar em 70% as vagas de creche até 2029.	Percentual de cobertura de 0–3 anos	Censo Escolar, Cadastro Municipal, Demandas do CRAS	SME / CMQEI	Semestral
	Número de novas matrículas em creche	SGE municipal	Diretorias de EI	Trimestral
Meta 2 – Universalizar a pré-escola até 2027.	Percentual de matrículas de 4–5 anos	SGE / Censo Escolar	SME	Semestral
	Número de crianças localizadas pela busca ativa	Relatório Busca Ativa	SME / Assistência Social	Trimestral
Meta 3 – Construir 01 nova unidade de EI.	Número de unidades concluídas	Relatórios de obras / Diário Oficial	Setor de Infraestrutura / SME	Quadrimestral
	Conformidade com CAQei	Vistoria CMQEI	CMQEI / Engenheiro	Após cada entrega



META	INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
Meta 4 – Requalificar/ampliar 09 unidades.	Número de unidades reformadas	Laudos de reforma / diário de obras	Infraestrutura / SME	Quadrimestral
	Adequação dos ambientes ao CAQei	Check-list CAQei	CMQEI	Semestral
Meta 5 – 100% das unidades adequadas ao CAQei até 2029.	Número de unidades conformes	Relatório Técnico CMQEI	CMQEI / SME	Anual
	Percentual de itens atendidos (infraestrutura, RH, materiais)	Matriz CAQei	CMQEI	Semestral
Meta 6 – Formação continuada anual para 100% dos profissionais.	Percentual de profissionais certificados	Sistema de Formação / Diário de Bordo	Coord. Formação	Anual
	Número de horas de formação por profissional	Registros e listas de presença	Coord. Formação	Semestral
Meta 7 – Implementar sistema de monitoramento.	Reuniões ordinárias realizadas	Atas / Registros	CMQEI	Trimestral
	Relatórios de qualidade publicados	Relatórios oficiais	CMQEI / SME	Semestral



AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2026

O MUNICÍPIO DE CAÉM, por meio do Presidente da Comissão especial de Credenciamento, torna público a abertura do Credenciamento nº 004/2026. OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caém/BA. O edital estará à disposição no site: www.caem.ba.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@caem.ba.gov.br.

Caém – Bahia, 18 de junho de 2026.

THAINE DA SILVA BOMFIM
Presidente da Comissão.



AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2026

O MUNICÍPIO DE CAÉM, por meio do Presidente da Comissão especial de Credenciamento, torna público a abertura do Credenciamento nº 006/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas regularmente autorizadas pelos órgãos reguladores competentes para o fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Caém/BA. O edital estará à disposição no site: www.caem.ba.gov.br Maiores informações pelo e-mail: licitacao@caem.ba.gov.br.

Caém – Bahia, 18 de junho de 2026.

THAINE DA SILVA BOMFIM
Presidente da Comissão.